

ACTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Nº 26/2008

PRESIDENTE: Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.

VEREADORES PRESENTES: José Manuel Gonçalves, Vice – Presidente, Vitor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida, Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Andreia Catilina Soares Coutinho Simões, Maria José Fernandes Lacerda.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Vereadora Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia.

SECRETARIOU: José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal.

HORA DE ABERTURA: 10 horas.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada por unanimidade.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos, o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Por unanimidade, por motivos de urgência, foi presente o seguinte documento para ser discutido antes da ordem do dia.

PROTOCOLO PROGRAMA

SIMPLEX AUTÁRQUICO

371 – Foi presente para ratificação o Protocolo Simplex Autárquico.

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo apresentado.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TESOURARIA

Balancete – Período de 9 de Dezembro a 22 de Dezembro/08 – Saldo do dia 22 de Dezembro – Duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta cinco euros e cinquenta e nove cêntimos.

ANA MARIA MONTEIRO PINTO

MEDEIROS – SANDE-LAMEGO

PEDIDO DE EMISSÃO DE

CARTÃO DE VENDEDOR

AMBULANTE

372 - Foi presente um ofício da Sr^a Ana Maria Monteiro Pinto Medeiros, residente em Sande, Lamego, a requerer cartão de Vendedor Ambulante de Peixe para as freguesias de Poiares e Canelas.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ As concessões de cartões de vendedor ambulante encontram-se suspensas desde 06/12/2004. No entanto o cartão n.º 30 emitido em nome de Manuel Correia Medeiros (marido da requerente) em 13/10/2004 para as freguesias de Canelas e Poiares, cessou a actividade, ficando por isso vago esse cartão.

É o que me cumpre informar”.

A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido.

REGULAMENTO DA ACTIVIDADE

DE COMÉRCIO A RETALHO

EXERCIDA DE FORMA NÃO

SEDENTÁRIA

373 - No seguimento da deliberação n.º 205 de 14/10/2008, foi novamente presente para aprovação o Regulamento em epígrafe.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ Tendo finalizado o inquérito público no dia 03 de Dezembro de 2008, sobre o Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho exercida de forma não sedentária, ao qual se refere a deliberação n.º 205 de 14 de Outubro de 2008, informo que não foi presente nesta Secção qualquer sugestão ou reclamação”.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o regulamento.

Mais deliberou enviar o documento á Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

REQUERIMENTO DE

JOSÉ MARQUES MADUREIRA

LUGAR DO PARDIEIRO

GALAFURA

374 - Foi presente um requerimento do Sr. José Marques Madureira, residente no lugar do Pardieiro, freguesia de Galafura, concelho de Peso da Régua a requerer parecer favorável para a “ Constituição de compropriedade” na doação que pretende fazer dos seus prédios rústicos.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nada a opor ao deferimento da pretensão, devendo constar da certidão que o prédio continua indiviso, não conferindo a compropriedade qualquer direito de dividir em lotes para construção”.

A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido.

EXPOSIÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA
DE GALAFURA – COLOCAÇÃO DE
TOLDO E ESPLANADA NO CAFÉ E SALÃO
DE CHÁ “ NO LARGO DO EIRÓ – GALAFURA
DE JOSÉ BERNARDO ALVES FARIA

375 - Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Galafura a pedir informação se existe licença de utilização de uso de um toldo de publicidade e esplanada na via pública do Café e Salão de Chá Galafurense.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nos termos do presente parecer do IGESPAR, propõe-se indeferir o pedido formulado pelo requerente relativo á colocação de três toldos de sombreamento e publicidade.

Deverá efectuar-se audiência prévia nos termos do artigo 101 do CPA, anexando cópia do presente parecer”.

A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 44 do C.P.A e alínea c) do art.º 9 A Lei n.º 64/93 de 26/08, aditada pela lei n.º 42/96 de 31/08, o Presidente considera-se impedido de participar nas deliberações seguintes.

O Vice – Presidente substituto legal do Presidente da Câmara, pôs à votação esta declaração de impedimento a qual foi votada por maioria com voto de qualidade do Presidente em exercício e os votos contra dos Vereadores do PS.

PROCESSO DE RUI MENDES LOPES
CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
NO LUGAR DA ESTRADA - POIARES

376 - Foi presente um requerimento do Sr. Rui Mendes Lopes, residente no Lugar da Estrada, Poiares a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de um posto de abastecimento de combustível no Lugar da Estrada em Poiares.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ CONCLUSÃO:

Tendo em conta o exposto, não se vê inconveniente na viabilidade de instalação de um posto de abastecimento de combustíveis em termos de enquadramento com o PDM, para os efeitos previstos no artigo 17º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 177/01 de 4/06, com os seguintes condicionalismos:

- A observância dos procedimentos e condições determinadas pelo Decreto-lei 267/2002, relativas ao licenciamento da instalação, e do qual se transcreve o disposto no n.º 3 do artigo 5º.

“Além da conformidade da operação urbanística com instrumentos de gestão territorial e outras normas legais e regulamentares vigentes, no âmbito do procedimento de controlo prévio é

verificada a conformidade das instalações a que se refere o n.º 1 com os requisitos definidos na portaria referida no n.º 2 do artigo anterior e a existência dos seguros de responsabilidade civil referidos nos artigos 13.º e 14.º, sem prejuízo da aplicação das normas não procedimentais previstas no presente decreto-lei e da possibilidade de colaboração das entidades referidas no n.º 4 do artigo 7.º”

- Na verificação da edificabilidade admitida pelo artigo 26º do Regulamento do PDM, nomeadamente: Área Bruta e Volumetria (artigo 23º) e à Área de implantação e área do Solo Impermeabilizado, a calcular em função da área do prédio classificado em PDM como espaços urbanos e urbanizáveis da categoria 1.2.

- A área a considerar na categoria 1.2 deverá ser determinada pela transposição da área delimitada na Planta dos Aglomerados do PDM – escala 1/10 000, para a planta relativa ao levantamento do prédio.

- A realização da referida operação fica sujeita ao licenciamento determinado pelo Decreto-lei 267/2002, referindo o n.º 2 do artigo 5 que “Os procedimentos administrativos de instalação, construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e exploração das instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustíveis seguem a tramitação aplicável à respectiva operação urbanística nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 6.º do regime jurídico da urbanização e da edificação”.

A Câmara deliberou por maioria com voto de qualidade do Presidente em exercício e os votos contra dos Vereadores do PS, viabilizar o requerido de acordo com a informação dos serviços.

Foram presentes as seguintes declarações de voto:

Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista:

“ Este é um projecto do gabinete técnico “ Nuno Gonçalves e Félix, Lda, sediado em Peso da Régua, de que o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua é sócio, e elaborado já após a sua tomada de posse como Presidente da Câmara.

Apenas participamos na decisão deste assunto por respeito ao cargo para que fomos eleitos por uma parte dos Reguenses e para não prejudicar os interesses do(s) munícipe(s) requerente(s).

Abstemo-nos de discutir a substância da matéria em causa, mas votamos contra o requerido pelas seguintes razões:

Com efeito:

1-Temos dúvidas sobre a situação jurídico - legal do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2-Consideramos inadmissível e intolerável a posição do Sr. Presidente da Câmara Municipal dos pontos de vista político e ético.

2.1-O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, Engº Nuno Gonçalves é sócio do gabinete de arquitectura “ Nuno Gonçalves e Félix, Lda, autor do projecto em análise.

Como sócio do gabinete em causa, o Sr. Presidente da Câmara tem, objectivamente, interesses económicos e/ou outros nos resultados desse gabinete. Um gabinete de arquitectura e engenharia tem como objectivo principal fazer projectos e “ vive” dos projectos que elabora.

Os clientes, como é natural, quando procuram os serviços de um gabinete do género, é para que o mesmo lhes execute da melhor maneira o que solicitam, ou seja, a elaboração de um projecto, o seu tratamento e a sua aprovação pelas entidades competentes, designadamente pela Câmara Municipal, sem que esta seja presidida por uma pessoa que é sócia desse gabinete. Certamente quanto melhores “ garantias “ derem mesmo que subconscientes ou subliminares, isto é, de que o projecto é elaborado, aprovado e executado, obviamente mais clientes procurarão os serviços desse gabinete. A mais clientes, corresponderão mais projectos e mais e melhores resultados económicos, logo mais dividendos a serem distribuídos pelos sócios.

2.2-O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua aprecia e vota, nos termos legais, todos os projectos submetidos a deliberação da Câmara Municipal do Peso da Régua e elaborados por gabinetes, profissional e economicamente, concorrentes do gabinete de que é sócio.

2.3- Nos termos legais o Sr. Presidente da Câmara Municipal superintende na gestão do pessoal da Câmara Municipal.

Isto significa que superintende legalmente nos funcionários da Câmara Municipal que analisam e dão parecer, quer aos projectos elaborados pelo gabinete de que é sócio, quer aos elaborados pelos gabinetes concorrentes do seu.

2.4-O Sr. Presidente da Câmara Municipal foi eleito pela maioria dos Reguenses para desempenhar na plenitude esse cargo com as funções e competências legais a ele inerentes.

Certamente que não foi eleito para ser Presidente em algumas situações e noutras actuar como se não fizesse parte da Câmara Municipal.

Acresce que há matérias importantíssimas para o Concelho do Peso da Régua, nomeadamente, projectos de loteamento, urbanizações e variadas construções urbanas, entre outras, em que a opinião política e a decisão do Presidente da Câmara Municipal não são conhecidas por auto - impedimento do próprio Presidente.

Os Reguenses sempre elegeram Presidentes da Câmara para todos os dias e para a generalidade das decisões e dos actos. Hoje, temos um Presidente de Câmara Municipal parcelar, isto é, que deixa de o ser “ legalmente (?)” quando os seus interesses pessoais se sobrepõem aos interesses públicos da Comunidade Reguense.

2.5- Esta posição do Sr. Presidente da Câmara conduz a situações caricatas e anormais como a descrita na acta da reunião da Câmara Municipal do Peso da Régua, realizada no passado dia 23 de Janeiro de 2007.

Os Vereadores do PS não estiveram presentes na referida reunião de Câmara.

O que aconteceu então?

A Câmara Municipal reuniu normalmente e deliberou por unanimidade, o seguinte :

- Ratificação de um despacho do Sr. Vereador em regime de permanência;
- Aprovação de um relatório da CPCJ para atribuição de uma habitação social;
- Aprovação de um subsídio à Comissão Paroquial Angariadora de Fundos de Poiares;

- *Aprovação de um subsídio para o Centro Paroquial de Santa Maria de Sedielos;*
- *Aprovação da apresentação da candidatura da II fase da remodelação do Campo Artur Vasques;*
- *Aprovação da elaboração de um Plano Estratégico do Município;*
- *Aprovação da apresentação de uma candidatura do complemento de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Galafura;*
- *Aprovação de uma proposta de trabalhos a menos na obra de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;*
- *Aprovação de trabalhos a mais para a mesma obra;*
- *Aprovação da apresentação de candidatura do complemento ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;*
- *Aprovação da posse administrativa de um imóvel;*
- *Indeferimento da prorrogação do prazo de validade da licença de duas obras particulares;*
- *Aprovação de um projecto de arquitectura de uma obra particular;*
- *Aprovação do projecto da Rede de Distribuição de Gás Natural a Baixa Pressão no Pólo do Peso da Régua;*
- *Autorização de entrega de cópia autenticada de todo o processo de licenciamento da Associação Cultural e Beneficente de Santa Maria de Sedielos.*

Até aqui tudo correu normalmente e como devia ser.

Mas, eis que surgem casos para análise em que o Sr. Presidente da Câmara se declara impedido, por serem assuntos tratados pelo gabinete de arquitectura de que é sócio. O Sr. Presidente deixa de o ser e a Câmara Municipal por esse facto deixa de ter quorum e acaba a reunião. Vários assuntos ficaram por decidir.

Os interesses pessoais do Sr. Presidente da Câmara (ser sócio de um gabinete de arquitectura) sobrepuseram-se aos interesses gerais do Município e aos interesses particulares dos munícipes prejudicados por essa sua atitude.

Realçemos, por último, que esta nossa posição e declaração, apenas visa a defesa dos princípios e da ética, dos interesses dos Reguenses e nada tem de pessoal contra o Sr. Presidente da Câmara Municipal e muito menos contra o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves.

Para finalizar relembramos as palavras de Sua Ex.ª o Presidente da República, Sr. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva proferidas na Assembleia da República na Sessão Solene comemorativa do 33.º aniversário do 25 de Abril (25.04.2007) :

“ É preciso que exista uma clara separação entre actividades políticas e actividades privadas, que as situações de conflito de interesses sejam afastadas por imperativo ético e não apenas por imposição da lei “.

Declaração de voto dos vereadores do PSD

“ Os reguenses quando elegeram o Sr. Nuno Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal, tinham conhecimento das condições em que o faziam

O Sr. Eng.º Nuno Gonçalves sempre declarou que não iria abdicar da sua qualidade de sócio do seu gabinete “ Nuno Gonçalves & Félix Ld.ª, porque qualquer manobra, incoberta nesse sentido, seria bem menos ética que a sua permanência nessa qualidade. Mais a mais foi declarado na campanha eleitoral pelo PS que o gabinete que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves, era sócio, já detinha cerca de 70 % dos processos em análise na Câmara Municipal.

Por este facto e se analisarmos o momento dos processos que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves é titular, concluiremos que não chegam nem de longe, nem de perto a estas percentagens.

Não reconhecemos também aos Srs Vereadores do PS o direito a julgamentos éticos ou morais sobre a pessoa do Sr. Presidente da Câmara. Tanto mais que no âmbito das suas competências poderia dar andamento destes processos sem que os mesmos tivessem que ser apreciados por este executivo.

Por último, não compreendemos as insinuações de que os funcionários desta casa sejam susceptíveis a qualquer tipo de pressão ou coação por parte do Presidente da Câmara ou qualquer outro Vereador.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.